



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL

Certificado de Aprovação - PPCI Nº A00035923AA001

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que o **PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO** da edificação/área de risco de incêndio de **Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul** e identificada por **Escola Municipal de Educação Infantil**, cadastrada no registro de CNPJ sob o número **87.530.978/0001-43**, com as seguintes informações declaradas em seu **PPCI**:

Ocupação: **E-5 - Educação infantil - creche**

CNAE: **8511-2/00**

Grau de risco: **Médio**

Área total construída: **1488 m²**

Nº de pavimentos: **2**

Altura descendente: **4,2 m**

Altura ascendente: **0 m**

Endereço: **RUA ERNESTO BARROS - 1345, ATRÁS DA IGREJA. SANTO ANTONIO, CACHOEIRA DO SUL.**

Laudo de inviabilidade técnica e medida compensatória:

O PRÉDIO OBJETO DESTES PPCI TEM EXISTÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DA MATRÍCULA DO TERRENO, MATRÍCULA SOB NÚMERO 52.355 DESTES MUNICÍPIO, CUJA ÁREA AVERBADA DE 1.488,00M² COMPROVA SUA EXISTÊNCIA "... EDIFICADO ANTERIORMENTE AO ANO DE 1953...". O PRÉDIO FOI CONSTRUÍDO E UTILIZADO COMO EDUCANDÁRIO DE JOVENS POR MAIS DE 30 ANOS, CONFORME HISTÓRICO DE USO ANEXADO AO PROTOCOLO, CUJO PRÉDIO É CONSIDERADO EXISTENTE REGULARIZADO.

OCORRE QUE O PRÉDIO POSSUI DOIS ACESSOS AO SEGUNDO PAVIMENTO, O PRINCIPAL ATRAVÉS DE UMA ESCADA ORNAMENTADA COM DEGRAUS PARCIALMENTE EM LEQUE, UMA VEZ QUE SUA PARTE MAIS ESTREITA POSSUI APROXIMADAMENTE 10CM DE LARGURA. PARA ADEQUAR OS DEGRAUS RESPEITANDO AS DIRETRIZES DA LEGISLAÇÃO HAVERIA A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DESTA ESCADA, PORÉM O MESMO NÃO SERÁ FEITO DEVIDO À SUA IMPORTÂNCIA NESTE PRÉDIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO, OCASIONANDO UMA INVIABILIDADE TÉCNICA PARCIAL DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA.

PARA COMPENSAÇÃO DESTA INVIABILIDADE TÉCNICA, SERÁ FEITA A INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR NA REFERIDA ESCADA, SINALIZAÇÃO DO TIPO C2, ALÉM DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COMPLEMENTAR NO LOCAL, PARA MELHORIA E ORIENTAÇÃO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA DO LOCAL, TAMBÉM SERÁ TREINADO UM BRIGADISTA DE INCÊNDIO ESPECÍFICO PARA ORIENTAR A EVACUAÇÃO DO PRÉDIO ATRAVÉS DESTA ESCADA DE EMERGÊNCIA SENDO TAL NECESSIDADE DESCRITA NO

PLANO DE EMERGÊNCIA DO PRÉDIO.

POR OPORTUNO, SOLICITAMOS AS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS SEJAM ACEITAS, SENDO ESTE PRÉDIO UM IMPORTANTE LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE UMA CRECHÊ A FIM DE SANAR A ALTA DEMANDA DE VAGAS PARA CRIANÇAS NO REGIME MUNICIPAL, BEM COMO ATENDIMENTO A COBRANÇAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

ESTAMOS AGUARDANDO A APROVAÇÃO DO PROJETO PARA PROCEDER COM A INSTALAÇÃO DE TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA NO PRÉDIO, CUJA INSTALAÇÃO DA CRECHE SERÁ FEITA APENAS APÓS OBTENÇÃO DO ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS RESPEITANDO O PROCESSO CORRETO.

TENDO EM VISTA QUE O PRÉDIO EM QUESTÃO POSSUI GRANDE VALOR HISTÓRICO E CULTURAL PARA A CIDADE, IMPOSSIBILITANDO ABERTURA DE PORTAS PARA MAIOR POPULAÇÃO PREDIAL, ESTÁ SENDO PROPOSTO NO PROJETO A LIMITAÇÃO DA POPULAÇÃO EM ALGUNS AMBIENTES, MAIS ESPECIFICAMENTE ÀQUELES QUE UTILIZARÃO A SAÍDA DE EMERGÊNCIA Nº 02 PARA EVACUAÇÃO DO PRÉDIO, SENDO PERMITIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO 60 PESSOAS PARA ESTA PORTA (30 PESSOAS/UNIDADE DE PASSAGEM, SENDO 2 UNIDADES).

NO CALCULO POPULACIONAL DESCRITO NO PROJETO DE PPCI CONSTA A LIMITAÇÃO DOS REFERIDOS AMBIENTES. PARA GARANTIR A LIMITAÇÃO, SERÃO FIXADAS PLACAS DE LIMITE MÁXIMO COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES DE PESSOAS DESCRITAS, SOBRE AS PORTAS DOS AMBIENTES, GARANTINDO NO MÁXIMO 60 PESSOAS.

SEM ALTERAÇÕES

Foram analisadas e aprovadas as seguintes medidas de segurança contra incêndio, iniciando-se o prazo para sua instalação, de acordo com o Decreto Estadual n.º 51.803/2014:

Medida de segurança contra incêndio aprovada	Norma utilizada
Acesso de Viaturas na edificação	Resolução Técnica CBMRS nº 10 / 2024
Alarme de Incêndio	Resolução Técnica CBMRS nº 18 / 2025
Brigada de Incêndio	Resolução Técnica nº 15 - Parte 01 / 2023
Extintores de Incêndio	Resolução Técnica nº 14/2016
Iluminação de Emergência	Resolução Técnica CBMRS nº 13 / 2025
Plano de Emergência	ABNT NBR 15219
Saída de Emergência	Resolução Técnica nº 11/2016
Sinalização de Emergência	Resolução Técnica nº 12/2021

CACHOEIRA DO SUL, RS, 12 de maio de 2026

Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul

Este Certificado de Aprovação não possui validade para a obtenção de habite-se ou licença de funcionamento da edificação ou área de risco de incêndio junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos responsáveis.

Autenticação Digital

Este documento pode ser validado mediante verificação de autenticidade no item "Autenticação de Documento" na SOLCBM (secweb.procergs.com.br/solcbm). Use o número da assinatura digital.

Número de Autenticação

02026571178621